



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4158/2023

DATA: 31/05/2023

AUTÓGRAFO N°: 4256

DATA: 30/05/2023

PROJETO DE LEI N°: 45 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000725 / 2023

DATA: 18 / 05 / 2023

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Institui a campanha Maio Laranja e o Dia Municipal de Combate Ao Abuso e á Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 22/05/2023

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N°

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma

duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 16 de maio de 2023.

M E N S A G E M N.º 45 / 2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 45/2023 que institui a Campanha Maio Laranja e o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no calendário oficial de eventos do Município de Mairinque.

O Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE) aponta que, em 2016, 57,6 Milhões de brasileiros e brasileiras possuíam menos de 18 anos. Trata-se de um grande contingente populacional que, ao tempo em que traz a necessidade de ações para seu desenvolvimento pleno, também exige a adoção de ações para evitar que violências sejam cometidas.

A violência contra crianças e adolescentes é tema de saúde pública e tem graves consequências para aqueles que as sofrem, deixando diversas marcas invisíveis, no corpo e na mente. Segundo boletim epidemiológico do Ministério da Saúde de 2011 a 2017 foram notificados 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, concentrando 76,5% dos casos notificados nessas duas etapas de vida.

Comparando se os anos mencionados, observa-se um aumento geral de 83,0% nas notificações de violência sexual e um aumento de 64,6% e 83,2% nas notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, respectivamente. É importante ressaltar que isto são apenas dados das políticas de saúde.

Corroborando com a Lei 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, acreditamos que é necessário ampliar o tempo exclusivamente dedicado a este tema para mais de um dia, embora todos os dias do ano sejam necessários quando se trata de combater violências cometidas contra aqueles que representam o futuro do nosso país.

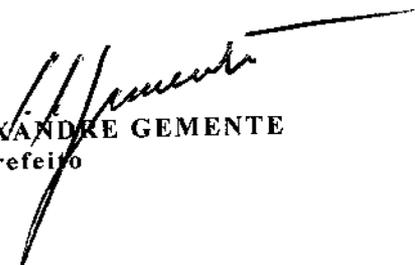
Assim, este Projeto visa instituir o mês de maio com o "Maio Laranja" para que, dada a importância do tema, sejam promovidas atividades visando à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Promover ações de prevenção e combate à violência sexual contra a criança e do adolescente é fazer valer o princípio da Prioridade Absoluta, posto pela Carta Magna e defender a primeira infância, dada a relevância dos primeiros anos no desenvolvimento do ser humano.

Pelo exposto e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos à Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo Sr.
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE

11-96 18/05/2023 09:07:25 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 45 / 2023

INSTITUI A CAMPANHA MAIO LARANJA E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito município de Mairinque, o mês “Maio Laranja”, campanha de conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º O “Maio Laranja” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 3º Durante o mês, poderão ser realizados eventos, cursos, palestras, campanhas e ações educativas visando a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

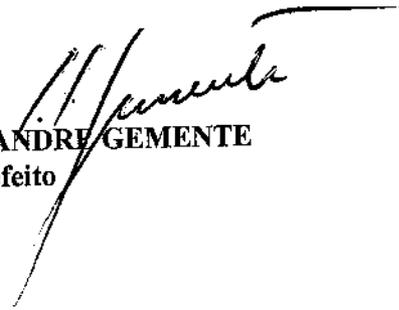
Art. 4º Fica instituído também o “Dia Municipal de Combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes”, a ser comemorado no dia 18 de maio.

Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar esta lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de maio de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 45 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 22 de maio de 2023.

Ordem do Dia da 83ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 45/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>12</u> votos contra <u>0</u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por <u> </u> votos contra <u> </u> votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por <u> </u> sessões. Pedido por: <u> </u>
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: <u> </u>

Mairinque, 29 de maio de 2023
Ordem do Dia da 84ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO N° 4256 / 2023



INSTITUI A CAMPANHA MAIO LARANJA E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei n° 45/2023 de autoria do Executivo, a saber:

- Art. 1º** Fica instituído, no âmbito município de Mairinque, o mês "Maio Laranja", campanha de conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Art. 2º** O "Maio Laranja" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.
- Art. 3º** Durante o mês, poderão ser realizados eventos, cursos, palestras, campanhas e ações educativas visando a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Art. 4º** Fica instituído também o "Dia Municipal de Combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes", a ser comemorado no dia 18 de maio.
- Art. 5º** O Poder executivo poderá regulamentar esta lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 30 de maio de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK – Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.158 / 2023

(Projeto de Lei nº 45/2023, de 16/05/2023 – Autógrafo nº 4256/2023, de 30/05/2023)

INSTITUI A CAMPANHA MAIO LARANJA E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito município de Mairinque, o mês “Maio Laranja”, campanha de conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º O “Maio Laranja” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 3º Durante o mês, poderão ser realizados eventos, cursos, palestras, campanhas e ações educativas visando a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

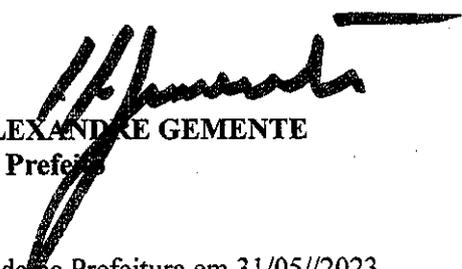
Art. 4º Fica instituído também o “Dia Municipal de Combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes”, a ser comemorado no dia 18 de maio.

Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar esta lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

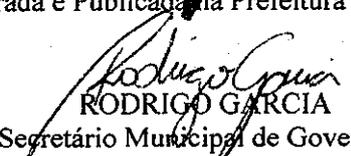
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 31 de maio de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 31/05//2023.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo